



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

CID 0  
Em 31/10/00  
Assessoria de Planário


PL 1620/2000

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Dos Srs. Deputado GIM ARGELLO e**  
**Deputado EDIMAR PIRENEUS)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CEOF.

Em 31/10/00

  
Itamar Pinheiro Lana  
Chefe da Assessoria de Planário

*Inclui como permissionários do Programa do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentado do Distrito Federal – PRÓ/DF, as feiras que menciona e dá outras providências.*

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º - São incluídos como permissionários do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentado do Distrito Federal – PRÓ/DF, de que trata a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, as feiras permanentes do Setor QNL de Taguatinga, da Ceilândia e do Guará, dos importados de Taguatinga e a Feira do Produtor na Colônia Agrícola Vicente Pires.**

**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.**

44

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 1620, 2000  
Fis. n.º 01



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

## JUSTIFICAÇÃO

**É preciso dar oportunidade aos permissionários das feiras no Distrito Federal para participarem do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentado do Distrito Federal – PRÓ-DF.**

**Hoje os beneficiários são microempresários cadastrados com CNPJ, não dando oportunidade aos permissionários de feiras do Distrito Federal, onde também se enquadram como microempresários.**

**Portanto, é preciso incluir esses permissionários no programa PRÓ-DF, para que possam ter benefícios como outros microempresários do Distrito Federal.**

**Sala das Sessões,**

**Deputado GIM ARGELLO**

**Deputado EDIMAR PIRENEUS**

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL	n.º 1620/2000
Fls. n.º	02